



ATO TRT13 CGP N.º 060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o constante no Processo PROAD n.º 9108/2022;

Considerando a Decisão Judicial de antecipação de tutela nos autos do Processo Judicial n.º 0801329-41.2021.4.05.8200,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade ao servidor **ADELCEÍDIO PEREIRA JÚNIOR**, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, matrícula n.º 245.105.800, com fundamento no art. 3º da EC n.º 47, de 2005, c/c o art. 7º da EC n.º 41, de 2003 e art. 3º, § 1º, da EC n.º 103, de 2019, acrescidos do percentual de 7% (sete por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), Adicional de Qualificação – AQ, em razão da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (art. 14, § 5º, e art. 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), e VPNI decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) da função comissionada de Auxiliar de Clínica Médica – FC-01 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001 e art. 11 da Lei n.º 8.911/94), por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos do MS 24.2005.000.13.00-0 – impetrada pelo SINDJUF-PB, conforme modulação de efeitos estabelecida no RE n.º 638.115/CE, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo (10.11.2020).

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm e DOU.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente